



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Administração

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Item	Descrição mínima	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
001	Impressora multifuncional colorida (Saúde)  Impressora multifuncional laser de grande porte colorida com as seguintes especificações: tecnologia de impressão laser durável; possuir display touchscreen colorido de no mínimo 2,7 polegadas; velocidade de impressão de 42 ppm; resolução de 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima do processador 1.2 ghz; memória padrão 512 mb memória; possuir impressão frente e verso (duplex) automático; possuir interface de comunicação através de rede 10/100/1000 wireless lan (ieee 802.11 b/g/n); possui ciclo mensal mínimo de 90.000 páginas mês; capacidade mínima padrão da bandeja de papel de 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas; capacidade de saída do papel 150 folhas (de face para baixo); tamanhos do papel: a4, a5, a6, ofício e carta; gramatura de	01	Unidade	R\$6.958,06	R\$6.958,06

	<p>papel bandeja padrão: 60 a 120 g/m2; possuir alimentador automático de papel de 50 folhas; ampliação / redução 25% - 400%; tamanho do vidro de exposição ofício a4; permite cópia sem uso do pc; permite agrupamento de cópias (2 em 1); permitir a utilização de tirar cópia no modo duplex automática; permitir digitalização color e mono; velocidade de digitalização mínima de 50 ipm em 300 dpi; resolução óptica do scanner 1200 dpi; possuir entrada usb; permitir digitalização para email, pc, arquivo, ftp, app ios ou android, e usb (pen drive);</p>				
002	<p>Cortador de grama (Pátio). Cortador de Grama Giro Zero - Cortador de grama, com tecnologia de giro sobre seu próprio eixo (giro zero), sistema de direção 360°, motor de 2 cilindros, 726cc, potência do motor mínima de 24hp, 16,7kw a 3.600rpm, produtividade média de 11,275m2/h, lubrificação pressão com filtro de óleo, resfriado a ar, eixo mandrial em ferro fundido, sistema de elevação do deck manual, ativado com o pé, assento alto conforto, com descanso de braços, proteção do tipo Santo Antonio e cinto de segurança horímetro digital, alternador 12v, 15a a 3600rpm, tanque de combustível com capacidade mínima de 18,9 litros, reservatório de óleo do motor de 2,11, transmissão hidrostática, controle de direção por alavancas duplas com espuma, velocidade máxima marcha frente de 0 a 13,7km/h,</p>	01	Unidade	R\$61.452,96	R\$61.452,96

	<p>velocidade máxima marcha ré de 7,2km/h, largura de corte mínima de 137cm, com no mínimo 3 lâminas, com ajuste de regulagem de altura por alavanca, com 13 alturas de corte, variando 4,5 a 1,5 polegada, motor do tipo fr730v, 4 tempos a gasolina, motor de partida elétrica, dimensões dos pneus: caster dianteiro 13x6,5-6 e traseiro pneumáticos 22x10-10. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica. Garantia de um ano.</p>				
003	<p>Impressora laser multifuncional (Saúde). Impressora Laser Multifuncional Laser, Opção De Impressão Duplex, Resolução De Cópia 600X600 Dpi, Memória De 32Mb, Velocidade De Impressão 30 Ppm Com Qualidade De 2400X600 Dpi, Bandeja Com Capacidade De 250 Folhas, Interface De Rede Embutida: Wireless 802.11B/G/N, Ethernet, Usb 2.0 De Alta Velocidade, Emulação: Pcl6; Br-Script3, Ciclo Mensal: Até 10.000 Páginas Por Mês, Copiadora Com Capacidade Máx. Do Alimentador Automático De Documentos (Adf)†: Até 35 Páginas Com Ampliação / Redução: 25% - 400%, Mesa Plana Colorida Com Alimentador Automático De Documentos (Adf) Com Disponibilidade Para Formatos Tiff / Bmp / Max / Jpg / Pdf / Secure Pdf / Png / Xps, Digitalização Para Email, Imagem, Ocr, Arquivo, Microsoft® Sharepoint. Descrição Do Item Baseado No Modelo Brother Dcp-L2540dw. Deverá Vir Acompanhado De</p>	02	Unidade	R\$2.923,35	R\$5.846,70

	Cabo De Alimentação E Cabo Usb E Um Adicional De 2 Cartuchos De Toner Originais Ou Compatíveis Com A Impressora.				
004	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS: Especificações; Potência 2,1HP, Deslocamento do cilindro 41,5cm <sup>3</sup> , Torque, max. at rpm 5000 rpm, Torque, max. 2.25 Nm a 5.000 rpm, Velocidade de marcha lenta 2500 rpm, Rotação máxima 12.000 rpm, Ângulo da transmissão 60°, Relação de transmissão 1,4, Rotação máxima no eixo de saída 8,570 rpm, Combustível gasolina, Tanque de combustível 0,94 litros, Bomba de combustível, Equipada com 1 torre elevada para um caminhar livre e produtivo (torre com ajuste borboleta, fácil de ajustar e guardar). Dimensões: Diâmetro do tubo 28mm, Peso (sem equipamento de corte) 7,3kg. Sons e Ruídos: Nível de potência sonora garantido (L W A) 109 dB (A), Nível de potência sonora medido 107 dB (A), Nível de pressão sonora na orelha do operador 95 dB (A). Itens incluso: 1 Cabeçote para fio de nylon, semi-automático, reforçado em alumínio com rolamento, 1 Lâmina de 2 pontas Multi 330-2 1", 1 Cinto dois pontos. Garantia de 1 ano	01	Unidade	R\$3.408,50	R\$3.408,50
005	Cadeira (farmácia) - Tipo: Giratória, Presidente, Espaldar Alto, Com Apoio De Braços, Cor Preta; Acabamento: Base Giratória, Estrutura Em Tubos De Aço E Polipropileno, Revestimento Em Courino, Altura Constituída Por Uma Base	01	Unidade	R\$1.767,53	R\$1.767,53

	<p>Cromada, Regulagem De Altura A Gás, Rodízios De Plástico;Dados Complementares: Estrutura Reclinável, Regulável, Pés Em Polipropileno, Encosto De Espuma De Excelente Densidade; Assento: ComPreenchimento Em Espuma Injetada De Alta Densidade; Dimensão: Altura Aproximada 120 Cm, Largura Aproximada 75 Cm, Profundidade Aproximada 65 Cm (todas as dimensões aceitando variação de 5%)</p>				
006	<p>Caixa térmica com termômetro 45 litros com alça para transporte – Farmácia.</p> <p>Caixa Térmica 45 Litros Com Termômetro Máxima E Mínima Ideal Para O Transporte De Materiais Resfriados, Como Vacinas, Materiais Biológicos E Medicamentos. Termômetro Digital Máxima E Mínima De Fácil Visualização, Com Opção De Medição Em Celsius (°C) Ou Fahrenheit (°F) E Exibição Das Temperaturas Máxima E Mínima. Certificado De Calibração Rastreado Conforme Os Padrões Rbc/Inmetro. Pontos De Calibração Gratuitos A 2°C E 8°C (Demais Pontos, Favor Consultar). Display Lcd Do Termômetro Com Alimentação</p>	01	UND	R\$798,91	R\$798,91



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Por 1 Pilha Aaa (Inclusa). Faixa De Temperatura Do Termômetro: -50°C A +70°C. Material: Polietileno. Revestimento Interno: Poliuretano (Espuma Expansiva). Alça Para Transporte. Peso: 4,7 Kg. Medidas Externas (Axlxp): 36 X 32 X 65 Cm. Medidas Internas (Axlxp): 30 X 29 X 56 Cm. Termômetro Com Display Lcd. Tempo De Degelo Total: 24 Horas. Alimentação: 1 Pilha Aaa (Inclusa)				
--	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

*O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

A fundamentação desta contratação repousa no dever constitucional da Administração Pública de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Guaporema. A aquisição dos equipamentos listados não representa apenas uma recomposição patrimonial, mas uma medida estratégica para suprir gargalos operacionais identificados em diversas frentes de atuação municipal.

A solicitação de **impressoras multifuncionais (Laser e Colorida)** para a Secretaria de Saúde justifica-se pela alta demanda de processamento de dados e documentos. A gestão da saúde pública exige a impressão constante de receituários, guias de encaminhamento, prontuários e relatórios de controle de estoque de medicamentos.

**Justificativa Técnica:** A tecnologia laser garante menor custo por página e maior velocidade, enquanto a impressão colorida é essencial para materiais informativos de campanhas de saúde e identificação visual de insumos. A ausência de equipamentos próprios e modernos gera morosidade no atendimento direto ao cidadão e riscos de perda de prazos administrativos.

### **Ergonomia e Saúde do Servidor**

A previsão de aquisição de **cadeiras** atende às normas de medicina e segurança do trabalho (NR-17). O mobiliário atual apresenta sinais de desgaste excessivo, o que pode comprometer a integridade física dos servidores que desempenham funções sedentárias em frente a computadores. A substituição por itens ergonômicos previne o surgimento de doenças ocupacionais, reduzindo o absenteísmo e elevando a produtividade do corpo técnico.

### **Segurança Sanitária e Logística de Medicamentos**

A aquisição de **caixas térmicas com termômetro** para a Farmácia Municipal é uma necessidade de caráter imperativo e vinculada à segurança sanitária.

**Justificativa Técnica:** Muitos medicamentos, especialmente vacinas e insumos biológicos, são termolábeis e exigem controle rigoroso de temperatura durante o transporte e armazenamento temporário. O termômetro acoplado permite a monitorização em tempo real, garantindo que a eficácia do fármaco não seja comprometida por oscilações térmicas, evitando prejuízos financeiros ao erário e riscos à saúde dos pacientes.

### **Manutenção Urbana, Zeladoria e Higiene Pública**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

A demanda do setor de Pátio por **cortadores de grama (Giro Zero) e roçadeiras costais** fundamenta-se na necessidade de manutenção constante das áreas verdes, praças, escolas e canteiros centrais do município.

**Justificativa Operacional:** O equipamento modelo "Giro Zero" é reconhecido por sua alta produtividade em grandes áreas, reduzindo significativamente o tempo de execução do serviço em comparação a métodos convencionais. Já as roçadeiras costais permitem o acabamento em locais de difícil acesso.

**Economia:** A manutenção de um cronograma rigoroso de limpeza pública evita a proliferação de vetores de doenças (como o mosquito *Aedes aegypti*) e animais peçonhentos, além de valorizar o espaço urbano. A aquisição de maquinário próprio é, comprovadamente, mais econômica do que o aluguel constante de equipamentos ou a contratação emergencial de serviços de mão de obra com fornecimento de material.

### Adequação ao Marco Legal e Planejamento

Em observância ao **Art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, a descrição destes itens seguiu o princípio da padronização e a busca pela qualidade comum de mercado, sem direcionamentos de marca, mas garantindo requisitos mínimos de durabilidade e desempenho.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução escolhida compreende a aquisição definitiva de bens de consumo duráveis e equipamentos de capital, selecionados para garantir a continuidade operacional das secretarias de Guaporema. A estratégia foca na padronização tecnológica e na robustez dos equipamentos, visando maximizar o retorno sobre o investimento público.

### Análise do Ciclo de Vida do Objeto

O planejamento considera as etapas fundamentais do ciclo de vida dos bens:

**Aquisição e Instalação:** Os equipamentos serão entregues novos, de primeiro uso. Para os itens complexos (Trator Giro Zero), a solução inclui a entrega técnica com treinamento para garantir que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

o uso inicial não cause danos ao patrimônio. Todos os equipamentos devem ser entregues e instalados.

**Operação e Manutenção:** Estimou-se uma vida útil média de **05 anos para eletrônicos e mobiliário**, e de **08 a 10 anos para o maquinário agrícola** (Trator e Roçadeiras), desde que respeitadas as manutenções preventivas. A solução prevê que o fornecedor garanta assistência técnica e disponibilidade de peças durante o período de garantia.

**Descarte (Fim de Vida):** Ao final do ciclo, os equipamentos seguirão o fluxo de desfazimento de bens móveis do Município, com foco na logística reversa de toners e componentes eletrônicos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### Requisitos de Qualidade e Garantia

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo manuais em português e certificados de garantia. A garantia mínima exigida é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do Recebimento Definitivo.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### **Sustentabilidade:**

A contratação seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**Não haverá indicação de marcas ou modelos.**

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

*- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### Subcontratação

*- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### Garantia da contratação

*- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

### EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias** (com exceção ao trator “giro zero” que terá o prazo de 40 dias corridos), contados do envio do empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no endereço constante do empenho.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b) **Alvará de Funcionamento;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

( ) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

( ) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br)

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$80.232,66 (oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: <b>R\$80.232,66</b>
Código para despesa	3110, 3120, 132, 1400, 1401
Fonte de despesa	1065, 303, 495, 401, 759
Natureza de despesa	3.3.90.30.19.00 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL 4.4.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Guaporema-PR, 13 de maio de 2026.

---

**Oscar Gilberto Castiglioni**

**Secretaria de Administração**